PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CGC. 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão s/nº Fone 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Paraná

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 2.505
EM 09 / 07 / 99

# L E I Nº 062/99

**SÚMULA:** - Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídico de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. (07.07.99).**

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal